

# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Barra da Estiva**

terça-feira, 24 de outubro de 2023

Ano I - Edição nº 00157 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Barra da Estiva publica**



Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

[diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br](http://diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1AC0FD51AB547464E7AC8D2ABD7A5625

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

## SUMÁRIO

- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EDITAL N 003/2023
- EXTRATO DE CONTRATO 359/2023 E ATA
- CE-EMISC - PARECER DELIBERATIVO Nº 003-2023

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Editais Administrativos



SECRETARIA  
MUNICIPAL  
DA EDUCAÇÃO



**EDITAL Nº 003/2023, DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.**

"Dispõe sobre a convocação da 4ª Reunião da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023, de Barra da Estiva, Estado da Bahia, e dá outras providências correlatas."

**A COORDENADORA DA COMISSÃO PARITÁRIA PARA A ELEIÇÃO DE DIRETOR (A) E VICE-DIRETOR(A) 2023 DE BARRA DA ESTIVA, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas prerrogativas legais em consonância com Comissão Paritária para a Eleição de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) 2023 e de acordo com a Lei Municipal Nº 010/2011.

**RESOLVE:**

**ART. 1º** – Fica convocada a 4ª Reunião da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) 2023 do município de Barra da Estiva, Estado da Bahia, os Membros da Comissão Paritária para a Eleição de Diretor (a) e Vice-Diretor (a) 2023, **que acontecerá no dia 27 de outubro de 2023**, às 08h00min na sala de Reunião da Secretaria Municipal da Educação.

**ART. 2º** – A pauta da reunião será a seguinte:

I – Homologação dos Candidatos pela Comissão Paritária.

**ART. 3º** – Este Edital entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Barra da Estiva – BA, em 23 de outubro de 2023.**

*Isabel Ferrira Caires*  
**ISABEL FERRRIRA CAIRES**

**Coordenadora da Comissão Paritária Eleitoral**

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Contrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

C.N.P.J Nº 13.670.658/0001-52

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 359/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP 035/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DA ESTIVA

CONTRATADO: ROGERIO SANTOS DE ARAÚJO-EIRELI

CNPJ nº. 10.833.527/0001-50

OBJETO: Fornecimento de água mineral, gás GLP, vasilhames de água mineral, casco de botijão de gás de cozinha GLP) para atender às Secretarias e Departamentos.

DATA DE ASSINATURA: 24/10/2023

VALOR : R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

PRAZO: até 31 de dezembro de 2023.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

**04 – Secretaria Municipal de Administração**

2006 – Gestão dos Serviços da Secretaria Municipal de Administração

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura**

2033 – Gestão dos Serviços de Infraestrutura e Serviços Públicos

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

**10 – Secretaria Municipal de Agricultura**

2054 – Gestão dos Serviços de Agricultura

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**11 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**

2058 – Serviços de Apoio ao Turismo

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**12 – Secretaria Municipal de Transportes**

2059 – Gestão dos Serviços de Transportes

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1704 – Transferências União Ref. Compens Financeira Explor de Recursos Naturais

**Fonte:** 1708 – Transferências União Ref Compens Financ de Recursos Minerais

**Fonte:** 1750 – Contribuição de Intervenção do Domínio Econômico – CIDE

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2020 – Apoio a Realização de Eventos Culturais e Festejos Tradicionais

2021 – Apoio a Realização de Eventos Desportivos

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**06 – Secretaria de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

2010 – Gestão de Serviços da Educação

2013 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

2014 - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Creches

2015 – Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Infantil – Pré-Escola

2016 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação de Jovens e Adultos

2017 – Manutenção e Desenvolvimento da Educação Especial

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1540 – Transferências FUNDEB – Imp e Transf de Impostos

**Fonte:** 1541 – Transferências FUNDEB – VAAF

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

**Fonte:** 1542 – Transferências FUNDEB – VAAT

**Fonte:** 1543 – Transferências FUNDEB – VAAR

**9 – Secretaria Municipal de Saúde**

2038 – Gestão dos Serviços de Saúde

2040 – Programa de Atenção Básica à Saúde

2041 – Programa Saúde da Família

2042 – Programa de Agentes Comunitários de Saúde

2044 – Programa Previne Brasil

2046 - Atenção à Saúde da População para Proc. em Alta e Média Complexidade

2047 - SAMU

2048 – Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS

2052 – Vigilância Sanitária

2053 – Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1600 – Transferências de Recursos SUS – Bloco de Manutenção

**07 – Secretaria Municipal de Assistência Social**

2025 – Gestão dos Serviços de Assistência Social

2025 – Gestão do Programa Bolsa Família – IGD BF

2026 – Gestão do SUAS – IGD SUAS

2027 – Gestão dos Serviços do Fundo Municipal de Assistência da Criança e do Adolescente

2028 – Proteção Social Básica - SCFV, PBF

2029 – Proteção Social Especial

**Fonte:** 1500 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fonte:** 1660 – Transferências do FNAS

**Fonte:** 1661 – Transferências do FEAS

**13 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto**

2061 – Gestão dos Serviços Administrativos do SAAE

**Fonte:** 1753 – Recursos Provenientes de Taxas, Contribuições e Preços Públicos

**Elemento de Despesa** – 339030 – Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e 8.883/94

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Número</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL SRP</b>	<b>035/2023</b>

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 051/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 108/2023

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 035/2023

O **MUNICÍPIO DE BARRA DA ESTIVA, Estado da Bahia**, neste ato representada pela pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.670.658/0001-52, com sede na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, nº 01, representado pelo Sr. Prefeito, o Sr. João Machado Ribeiro, maior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 06.047.604-42 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 884.184.215-68, residente e domiciliado na Praça Dr. João Moisés de Oliveira, s/nº - Centro, doravante denominado **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas apresentadas na respectiva licitação com a finalidade de selecionar propostas para o registro de preços para aquisição de água e gás glp resolve registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) classificada(s) abaixo, respeitadas as disposições das Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal 7.892/2013, Decreto Municipal 139/2017 consoante às cláusulas e condições do Edital Pregão Presencial para Registro de Preço nº 035/2023/SRP e seus anexos e nas propostas classificadas, partes integrantes deste instrumento, independente de transcrições, e mediante as cláusulas enunciadas a seguir.

## **FORNECEDOR**

1. Nome da Empresa: **ROGERIO SANTOS DE ARAÚJO - EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº. 10.833.527/0001-50, com sede na Rua Manoel Alves Dutra, nº 01, bairro centro no município de Barra da Estiva – Ba, neste ato representada pelo seu representante legal, o Sr. Rogerio Santos de Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob nº.985.707.145-72 e RG: 07.031.382-27 SSP/BA.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente ata é o Registro de Preço para a Contratação de empresa (s) para futura aquisição de água e GÁS GLP para manutenção das Secretarias, conforme especificações constantes no PCT - Anexo I, de acordo com as especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência, do instrumento convocatório do Pregão Presencial SRP nº 035/2023, para fornecimento para a Administração Pública Municipal, conforme descrição, marcas e preços constantes na proposta de preço dos licitantes.

1.2. A existência de preços registrados não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito à indenização de qualquer espécie. Fica facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações e ao sistema de registro de preços, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, de acordo com o art. 7º do Decreto Municipal 139/2017.

## **2. DO PREÇO**

2.1. O preço está especificado na proposta vencedora deste certame.

2.2. Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moises de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1C4B3874DB22C92D24E76C6D9E2350EC

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



UND	DESCRIÇÃO	UND	QTDE	MARCA	UNIT	TOTAL
1	ÁGUA MINERAL sem gás, envasada em garrações de plástico transparente, com capacidade de 20 l cada um, com tampa e lacre de segurança, mediante troca de vasilhame, com entrega parcelada, data de envase não superior a 30 dias e garrações com prazo de validade não inferior a 60 dias.	Und	4000	maiorca	15,30	61.200,00
2	ÁGUA MINERAL sem gás, envasada em garrafas de 500 ml cada.	Fd	800	Dias d avila	21,00	16.800,00
3	VASILHAMES para água mineral (galão), com capacidade para 20 Lts.	Und	230	maiorca	28,00	6.440,00
4	GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), em botijas de 13 kg, mediante troca de botija, com entrega parcelada.	Und	860	Nacional gás Butano	115,00	98.900,00
5	CASCO DE BOTIJÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) de 13 kg, com entrega parcelada e conforme necessidade.	Und	15	Nacional gás Butano	295,00	4.425,00

**TOTAL R\$: 187.765,00**

### 3. DO REAJUSTE

- 3.1. Os preços constantes do registro de preços não serão reajustados.
- 3.2. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.
- 3.3. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, nos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.
- 3.4. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador Secretária Municipal de Planejamento e Administração desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.
- 3.5. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.
- 3.6. Independentemente da solicitação de que trata o item 3.4, a Comissão poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Diário Oficial.

### 4. DOS PRAZOS

- 4.1. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da convocação expedida pelo MUNICÍPIO, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.
- 4.2. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

### 5. DOS PAGAMENTOS

- 5.1. O pagamento de cada compra será efetuado até 30 (trinta) dias após a expedição do termo de recebimento definitivo.
- 5.2. O preço a ser pago será o vigente na data do pedido independentemente do preço em vigor na data da entrega.

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

Rua Dr. João Moisés de Oliveira | 01 | Centro | Barra da Estiva-Ba

diariooficial.barradaestiva.ba.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
1C4B3874DB22C92D24E76C6D9E2350EC

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



## 6. DA CONTRATAÇÃO

6.1. As obrigações decorrentes do fornecimento de bens constantes do registro de preços a serem firmadas entre o MUNICÍPIO e o FORNECEDOR serão formalizadas através de contrato, observando-se as condições estabelecidas no Edital, seus anexos e na legislação vigente.

6.2. O MUNICÍPIO poderá dispensar o termo de contrato e optar por substituí-lo por outros instrumentos equivalentes, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.3. Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar o contrato no prazo e condições estabelecidos, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93.

6.4. Observados os critérios e condições estabelecidos no Edital, o MUNICÍPIO poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo MUNICÍPIO, observadas as condições do Edital e o preço registrado.

6.5. Os pedidos de fornecimento deverão ser formalizados pelo Setor de Compras em relação à Administração Direta.

## 7. DA ENTREGA E DO TERMO DE RECEBIMENTO

7.1. O objeto deverá ser entregue de acordo com a ordem de fornecimento emitida pelo responsável competente.

7.2. A contratação somente será considerada concluída mediante a emissão de TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

7.3. O prazo para a emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO será de até 3 (três) dias úteis, contado do recebimento provisório.

7.4. Caso o objeto não corresponda ao exigido pelo Edital, consoante subitem anterior, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

7.5. O FORNECEDOR deverá fornecer o objeto nos locais determinados na Autorização de Serviço.

7.6. Os fornecimentos deverão ser realizados no prazo de acordo solicitado, contado do recebimento do pedido.

7.7. O prazo estabelecido no item 7.6 poderá ser prorrogado quando solicitado pelo FORNECEDOR e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MUNICÍPIO.

## 8. DAS PENALIDADES

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, o FORNECEDOR sujeitar-se-á às penalidades de advertência, impedimento temporário de licitar com a Administração Pública Municipal e declaração de inidoneidade, que poderão ser cumuladas com multa, sem prejuízo da rescisão contratual ou cancelamento do registro.

8.2. A recusa injustificada do fornecedor em assinar o instrumento contratual, dentro do prazo previsto no item 4.1 caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à pena de impedimento temporário para licitar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, contado da data da notificação, bem como multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total do pedido.

8.3. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.4. Ocorrendo atraso na entrega dos bens será aplicada multa de 0,7% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso após o trigésimo dia, sobre o valor total do pedido.

8.5. No descumprimento de quaisquer outras cláusulas do contrato, que não impliquem cumprimento de prazos, será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) do total da aquisição.

8.6. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da(s) fatura(s).

## 9. DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Poderão ser motivo de rescisão contratual as hipóteses elencadas na Lei nº 8.666/93.

9.2. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de rescindir o contrato, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra



# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



integralmente a condição contratual infringida, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.090/90).

9.3. A rescisão poderá ser unilateral, amigável (resilição) ou judicial, nos termos e condições previstas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

9.4. O FORNECEDOR reconhece os direitos do MUNICÍPIO nos casos de rescisão previstas nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

## 10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

10.1. O registro do FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de cinco (05) dias úteis, a contar do recebimento da notificação nas seguintes hipóteses:

I pelo MUNICÍPIO, quando:

- o FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no edital ou ata de registro de preços;
- o FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do registro de preços;
- o FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do registro de preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994;
- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado;
- por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883, de 06 de julho de 1994.

II pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços.

10.2. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

10.3. A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 10.1., será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento.

10.4. No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

10.5. A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de trinta dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

10.6. Enquanto perdurar o cancelamento, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição de bens constantes do registro de preços.

## 11. DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Barra da Estiva/Bahia, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Barra da Estiva – BA, 24 de outubro de 2023.

\_\_\_\_\_  
JOÃO MACHADO RIBEIRO  
PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
ROGERIO SANTOS DE ARAÚJO - EIRELI  
CNPJ nº. 10.833.527/0001-50  
Rep. Rogerio Santos de Araújo  
EMPRESA CONTRATADA

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



TESTEMUNHAS:

-----

CPF:

-----

CPF:

Rua Dr. João Moisés de Oliveira, 01, Centro - CEP 46.650-000 - Barra da Estiva - BA - CNPJ: 13.670.658/0001-52 - (77) 3450-1616/1221

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva

Outros



**EMISC**  
**ESCOLA MUNICIPAL**  
**IRACY SILVA CANGUSSU**

**SECRETARIA**  
**MUNICIPAL**  
**DA EDUCAÇÃO**



Parecer Deliberativo nº 003/2023.

“Dispõe sobre a deliberação do Conselho Escolar quanto à Portaria nº 004, de 04 de outubro de 2023, porém com ressalvas, e dá outras providências.”

**O PRESIDENTE DO CONSELHO ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL IRACY SILVA CANGUSSU – CE-EMISC**, no uso de suas atribuições legais e em consonância com a Lei Municipal nº 010/2011 e suas alterações e o Regimento Interno do supracitado Conselho.

**CONSIDERANDO** que foi solicitado pela diretora da Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, Senhora Lucimar Oliveira Silva Cordeiro, através do Edital nº 001, de 20 de outubro de 2023, a convocação de todos(as) os(as) conselheiros(as) para a reunião extraordinária, com a seguinte pauta: explicação, apreciação, votação ou alteração da Portaria nº 004, de 04 de outubro de 2023 da Escola Municipal Iracy Silva Cangussu.

**CONSIDERANDO** que foi concedido a palavra para a senhora Lucimar Oliveira Silva Cordeiro explicar os motivos da edição e publicação da Portaria nº 004, de 04 de outubro de 2023, com a designação da Comissão Eleitoral Local para a eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) 2023, para a Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, da Rede Pública de Ensino de Barra da Estiva.

**CONSIDERANDO** que foi deliberado na Reunião Extraordinária do dia 23 de outubro de 2023 e tomada de decisão pelos conselheiros(as) presentes por cinco votos pela aprovação da portaria nº 004, de 04 de outubro de 2023, da Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, porém com ressalvas, para a edição e publicação de uma portaria complementar com a designação na Comissão Eleitoral Local da Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, o(s) representante(s) do(s) candidato(s) para a eleição de diretor e vice-diretor 2023.

## RESOLVE:

**Art 1º** Fica deliberado pelo Conselho Escolar para que a diretora da Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, Senhora Lucimar Oliveira Silva Cordeiro, proceda a edição e publicação da portaria complementar para a designação na Comissão Eleitoral Local da Escola Municipal Iracy Silva Cangussu, o(s) representante(s) do(s) candidato(s) para a eleição de diretor(a) e vice-diretor(a) 2023.

Página 1 de 2

# Prefeitura Municipal de Barra da Estiva



**EMISC**  
**ESCOLA MUNICIPAL**  
**IRACY SILVA CANGUSSU**

**SECRETARIA**  
**MUNICIPAL**  
**DA EDUCAÇÃO**



**Art 2º** Este parecer deliberativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.**

**Barra da Estiva – BA, em 24 de outubro de 2023.**

**Professor Daldemar Alves Ferreira**  
**Presidente – 2021/2024**  
**CE-EMISC**